

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



RESOLUÇÃO Nº 005/2020

Dispõe sobre procedimentos e regras para fins de prevenção a infecção e propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Goioxim-Paraná e Regulamenta seu funcionamento durante o período de enfrentamento da emergência em saúde pública referente a pandemia COVID-19 (coronavírus)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM- ESTADO DO PARANÁ**, por meio de sua Mesa Diretora, composta pelos Senhores Vereadores: **Elson Luiz Gutervil, Olino Soares dos Santos, Denílson Ferreira Ramos e Edenilson José Zorzanello**, no uso de suas atribuições,

Considerando a Resolução 004/2020 desta Casa de Leis que regulamenta o funcionamento durante o período de emergência em saúde pública e adoção de medidas preventivas a à propagação do coronavírus;

Considerando o Decreto 009/2020 da Prefeitura Municipal de Goioxim- PR que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus- COVID 19.

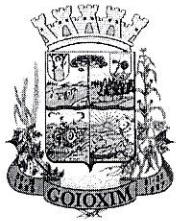
Considerando que o grupo de risco para infecção pelo coronavírus é composto por pessoas idosas, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras doenças preexistentes que possam levar a um agravamento do seu quadro clínico com o contágio, em especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções;

Considerando que a Câmara Municipal de Goioxim-PR possui em seu quadro de vereadores e servidores pessoas pertencentes ao grupo de risco;

Considerando o avanço de contágio da doença no Estado do Paraná, bem como o aumento de casos na região da Cantuquiriguaçu;

RESOLVE

Art. 1º Definir novas medidas temporárias de prevenção ao contágio do coronavírus (COVID-19) na Câmara Municipal de Goioxim, com vigência por prazo indeterminado.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Art. 2º Ficam suspensas temporariamente as sessões ordinárias, observando-se as recomendações das autoridades de saúde municipais, estaduais e federais para a revogação da suspensão.

Parágrafo único: Enquanto persistir a pandemia do coronavírus (COVID-19) os vereadores deliberarão em caráter de urgência as proposições advindas do Executivo e do Legislativo, por meio de sessões extraordinárias.

Art. 3º Ficam sob regime de teletrabalho os servidores e demais colaboradores da Câmara Municipal de Goioxim.

Parágrafo único: O teletrabalho de que trata este artigo fica restrito às atividades passíveis de serem remotamente realizadas.

Art. 4º Permanecem inalteradas as disposições da Resolução 004/2020 da Câmara Municipal de Goioxim-PR que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Art. 5º A Câmara Municipal de Goioxim deverá dar ampla divulgação desta Resolução na internet e nas mídias sociais, por todos os meios de comunicação disponíveis, bem como afixar informativo na entrada de sua sede dando ciência à todos os interessados.

Art. 6º Eventuais casos omissos e urgentes serão decididos pela Mesa Diretora.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goioxim, 23 de Março de 2020.


Elson Luiz Gutêrvil
Presidente


Olino Soares dos Santos
Vice -Presidente


Denilson Ferreira Ramos
1º Secretário


Edenilson Zorzanello
2º Secretário

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e criação de fonte de recurso, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e Criação de Fonte de Recurso na importância de R\$ 89.977,34 (oitenta e nove mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1204-DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
1204.10.304.0013.2.156-PROGRAMA DE QUALIF. DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE	
3.3.90.30.352-MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1360	R\$ 10.000,00
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.1.266-CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA	
4.4.90.51-1009-OBRA E INSTALAÇÕES FONTE 1988	R\$ 79.977,34
TOTAL	R\$ 89.977,34

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro da fonte de recurso 1988 apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R\$ 79.977,34 (setenta e nove mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos) e será anulada das seguintes dotações orçamentárias a importância de:

1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.1.266-CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA	
4.4.90.51-811-OBRA E INSTALAÇÕES FONTE 1000	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:BD6C2889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 005/2020

Dispõe sobre procedimentos e regras para fins de prevenção a infecção e propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Goioxim-Paraná e Regulamenta seu funcionamento durante o período de enfrentamento da emergência em saúde pública referente a pandemia COVID-19 (coronavírus)

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM- ESTADO DO PARANÁ, por meio de sua Mesa Diretora, composta pelos Senhores Vereadores: Elson Luiz Gutervil, Olino Soares dos Santos, Denilson Ferreira Ramos e Edenilson José Zorzanello, no uso de suas atribuições,

Considerando a Resolução 004/2020 desta Casa de Leis que regulamenta o funcionamento durante o período de emergência em saúde pública e adoção de medidas preventivas a à propagação do coronavírus;

Considerando o Decreto 009/2020 da Prefeitura Municipal de Goioxim- PR que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da

emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus- COVID 19.

Considerando que o grupo de risco para infecção pelo coronavírus é composto por pessoas idosas, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras doenças preexistentes que possam levar a um agravamento do seu quadro clínico com o contágio, em especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções;

Considerando que a Câmara Municipal de Goioxim-PR possui em seu quadro de vereadores e servidores pessoas pertencentes ao grupo de risco;

Considerando o avanço de contágio da doença no Estado do Paraná, bem como o aumento de casos na região da Cantuquiriguaçu;

RESOLVE

Art. 1º Definir novas medidas temporárias de prevenção ao contágio do coronavírus (COVID-19) na Câmara Municipal de Goioxim, com vigência por prazo indeterminado.

Art. 2º Ficam suspensas temporariamente as sessões ordinárias, observando-se as recomendações das autoridades de saúde municipais, estaduais e federais para a revogação da suspensão.

Parágrafo único: Enquanto persistir a pandemia do coronavírus (COVID-19) os vereadores deliberarão em caráter de urgência as proposições advindas do Executivo e do Legislativo, por meio de sessões extraordinárias.

Art.3º Ficam sob regime de teletrabalho os servidores e demais colaboradores da Câmara Municipal de Goioxim.

Parágrafo único: O teletrabalho de que trata este artigo fica restrito às atividades passíveis de serem remotamente realizadas.

Art.4º Permanecem inalteradas as disposições da Resolução 004/2020 da Câmara Municipal de Goioxim-PR que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Art. 5º A Câmara Municipal de Goioxim deverá dar ampla divulgação desta Resolução na internet e nas mídias sociais, por todos os meios de comunicação disponíveis, bem como afixar informativo na entrada de sua sede dando ciência à todos os interessados.

Art. 6º Eventuais casos omissos e urgentes serão decididos pela Mesa Diretora.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goioxim, 23 de Março de 2020.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente

OLINO SOARES DOS SANTOS
Vice-Presidente

DENILSON FERREIRA RAMOS
1º Secretário

EDENILSON J. ZORZANELLO
2º Secretário



Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:C558EAD0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 09/2020

DECRETO Nº 09/2020